

Entenda como vai funcionar o auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc aos trabalhadores da cultura de São Sebastião

O repasse de recursos da Lei Aldir Blanc, (Lei Federal nº 14.017/2020), oferecido pelo Governo Federal, visa beneficiar exclusivamente artistas e fazedores de Cultura de todo país atingidos economicamente pela pandemia COVID-19. Em São Sebastião, o repasse acontece por meio do Fundo Municipal de Cultura, sob gestão da Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna - FUNDASS, em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião.

Serão três linhas de recursos:

Linha I - Renda Básica de R\$ 600,00, por 3 (três) meses, aos trabalhadores da cultura que ficaram sem renda, descrito no Inciso I do Artigo 2º da Lei Aldir Blanc. O repasse está sob responsabilidade do Governo de Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. O cadastramento foi aberto no dia 16 de setembro.

Os interessados deverão preencher o formulário online, por meio do endereço eletrônico: <https://dadosculturais.sp.gov.br/publico>. A data limite para inscrição é **15 de outubro de 2020**.

Podem pleitear esse recurso profissionais que tenham atuado em áreas artísticas nos 24 meses anteriores ao dia 29 de junho de 2020, comprovando de forma documental ou autodeclaratória.

A lei determina ainda que a mulher provedora de família monoparental receba o valor dobrado.

O auxílio da Linha I é voltado a pessoas que:

- não têm emprego formal ativo;
- não apresentem renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total maior do que três salários mínimos;
- não recebem benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou verba de programa de transferência de renda federal, à exceção do Programa Bolsa Família;
- não tenham recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70;
- não sejam beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

O município receberá o valor total de R\$ 622.162,39 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) que será distribuído por meio

das outras duas linhas de repasse. O procedimento se dará por editais de credenciamento que serão lançados no dia 9 de outubro de 2020.

Linha II - Subsídio à manutenção de espaços artísticos e culturais independentes, no valor de R\$ 9.000,00, dividido em 3 (três) parcelas mensais para cada espaço, conforme orienta a Lei.

Os espaços contemplados terão que oferecer contrapartida no pós-pandemia, preferencialmente para as escolas públicas municipais. Outra exigência muito importante, será a demonstração e comprovação da realização regular e pública das atividades, interrompidas por conta da pandemia, ou seja, um Espaço “apenas no papel”, inativo há muito tempo, não poderá acessar os recursos; por outro lado, Espaços sem CNPJ, mas com efetiva comprovação de atividade regular e relevante para a respectiva comunidade, terão direito à pleitear o recurso

Linha III - Apoio à propostas artísticas e culturais diversas, no valor de R\$1.500,00 (parcela única) para apresentações por lives ou sacadas e ciclos de pensamento e reflexão, processos criativos executados por artistas seniores e com carreira longa, profissionais e também iniciantes.

Como o recurso é finito, os subsídios para as Linhas II e III serão destinados por meio de escolha seletiva, com composição de Comissão Julgadora capacitadas, justas e democráticas seguindo os preceitos da Lei Municipal 2.670/19 e da Lei Aldir Blanc, suas alterações e decretos. O resultado da seleção, contendo a lista de credenciados e suplentes está previsto para o dia 11 de dezembro de 2020.

ProAC Expresso LAB

Caso haja sobra da renda básica que se encontra sob responsabilidade do Governo de Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, os recursos serão realocados para os 25 editais do ProAC Expresso LAB. As inscrições no ProAC Expresso LAB poderão ser feitas online, até **03 de novembro de 2020, às 17h**. Há editais para todas as áreas da cultura, como teatro, dança, audiovisual, artes visuais, patrimônio material e imaterial, eventos, circo, museus, literatura, produção cultural online, música e espetáculos infantojuvenis. O acesso ao conteúdo também será feito pelo: <https://dadosculturais.sp.gov.br/publico>

Uma das linhas mais importantes do ProAC Expresso LAB é a que vai destinar R\$ 20 milhões para 100 circos, 100 cinemas, 100 museus e 200 teatros independentes de todas as regiões do Estado, num total de 500 espaços culturais. Em contrapartida, esses espaços deverão disponibilizar ao todo 1 milhão de ingressos a preços populares (máximo de R\$ 20 a inteira e R\$ 10 a meia).

Os artistas e fazedores de cultura de São Sebastião poderão também pleitear os recursos do ProAC Expresso LAB desde que apresentem projetos diferentes aos propostos em âmbito municipal.

Credenciamento de Artistas, Profissionais de Arte e Cultura de São Sebastião

Para se credenciar nos editais municipais, os interessados deverão primeiramente estar cadastrados no CAGED (Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião, por meio do link www.fundass.com.br/profissionais-de-arte-e-cultura-de-sao-sebastiao/. Todas as inscrições passarão por processo de validação pela FUNDASS e os inscritos receberão, de forma virtual, um número de protocolo, que deve ser guardado para utilização em outros editais expedidos futuramente pela FUNDASS.

Para mais informações e dúvidas, entre em contato pelo telefone (12) 99241-8264 ou e-mail cultura@fundass.com.br.

Lei Emergencial Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm

Lei Emergencial Federal nº14.036/2020 – Lei Aldir Blanc (alteração):

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14036.htm

Decreto Federal nº10.464/2020 – Regulamentação da Lei Aldir Blanc:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm

Decreto Federal nº10.489/2020 – (alteração do Decreto Federal nº10.464/2020):

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10489.htm